



Estado de Santa Catarina

Nº 730

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1.242/95.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ADQUIRIR E PERMUTAR ÁREA DE TERRAS, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, provou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a adquirir por compra de Alberto Grimm e Esposa, parte ideal da chácara nº 04 (Quatro), com área de 500,00 M² (Quinhentos metros quadrados), matrícula nº 03/4.841 e situada proxima ao Trevo de acesso à Guarujá do Sul.SC.

ART. 2º - O preço ajustado, conforme ata da Comissão em anexo, importa em R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), sendo seu primeiro pagamento da ordem de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), em 10/08/95; R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), em 10/09/95; e, os restantes R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), em 10/10/95.

ART. 3º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a efetuar PERMUTA de imóveis com o Senhor Cleomar José Rauber, da área de terras constante do Artigo 1º desta Lei, pela área de terras, parte da Chácara nº 03 (trez), com área de 900,00M² (NOVECENTOS METROS QUADRADOS), matriculada sob o nº 283, situada às margens da BR-163, anexa à área Industrial do nosso Município.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
10 de Agosto de 1.995
44º ano da Fundação e 33º ano da Instalação.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração